



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.540/2018.
(05 DE JANEIRO DE 2018.)

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE OFÍCIO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO E FISCAL, CONSTITUÍDOS E NÃO COBRADOS (PRESCRITOS) RELATIVOS AO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2008 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelos incisos I e IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e combinado com o que dispõe os artigos 787, inciso V, 810, inciso II, alínea "a" e 813, incisos I e II" do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 03 de 26 de dezembro de 2002, combinado com o artigo 174 do Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO o Ofício n. 0002/2018-SEMFI-TRIBUTOS, datado de 03 de Janeiro de 2018;

DECRETA:

Art.1º. Por este Decreto, ficam cancelados de ofício, os créditos tributário e fiscal, constituídos e não cobrados (prescritos), relativos ao período compreendido de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, com fulcro no estabelecido nos artigos 787, inciso V, 810, inciso II, alínea "a" e 813, incisos I e II" do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 03 de 26 de dezembro de 2002, combinado com o artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU -- PARÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.


MINERVIÑA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de SFX/PA

Nota: Este Decreto n. 1.540/2017, de 05 de Janeiro de 2018, foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.